

EDITAL N.º 77/2025 – GS/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO – QPM PARA O PROGRAMA GANHANDO O MUNDO PROFESSOR

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com base na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, no Decreto n.º 9.085, de 27 de fevereiro de 2025, considerando a necessidade de selecionar profissionais do Quadro Próprio do Magistério – QPM para participarem de formação pedagógica no exterior, e o contido no protocolo n.º 22.424.816-4,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que regulamenta o processo de seleção de profissionais do Quadro Próprio do Magistério – QPM da Secretaria de Estado da Educação – SEED, em efetivo exercício na rede pública de ensino, para participar de formação continuada no exterior – Programa Ganhando o Mundo Professor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar profissionais em efetivo exercício na rede pública estadual de ensino, vinculados à Escola de Formação Continuada Formadores em Ação (formador e/ou cursista), para participação da formação continuada no exterior, no formato de intercâmbio.

1.2 A formação será constituída de curso intensivo e mentoria ofertados em língua portuguesa e/ou com tradução simultânea, quando se fizer necessário, e os materiais serão disponibilizados em língua portuguesa, a depender da instituição de ensino ofertante.

1.3 A realização do curso de formação continuada no exterior é condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste Edital, bem como ao número de vagas oferecidas em cada categoria, de modo que a participação do candidato no processo seletivo não gera expectativa de direito à realização da formação.

1.4 A formação continuada no exterior destina-se a promover o desenvolvimento profissional de professores e pedagogos por meio de:

- a) imersão no cotidiano de um país cujo sistema educacional seja referência no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA), ampliando sua capacidade de contextualização social, histórica e cultural;
- b) compartilhamento de metodologias de ensino, aprendizagem e avaliação que estimulem o aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem.

1.5 A formação continuada está estruturada da seguinte forma:

- a) mentorias on-line síncronas e assíncronas, preparatórias, ministradas por professores com experiência em formação no exterior;
- b) aulas presenciais, em instituição de ensino superior do país de destino, durante 3 (três) semanas;
- c) visitas técnicas às escolas públicas do país de destino;
- d) aulas on-line síncronas, após o retorno da formação continuada presencial, para finalização e implementação do plano de trabalho.

1.6 Os temas a serem ofertados na formação continuada no exterior serão:

- a) Sistema de educação básica do país de destino;

- b) Educação inclusiva;
- c) Gestão de sala de aula;
- d) Uso de tecnologias em sala de aula;
- e) Metodologias ativas de ensino considerando o desenvolvimento curricular;
- f) Avaliação da aprendizagem.

1.7 Os temas descritos no subitem 1.6 contarão com discussões específicas para o desenvolvimento de metodologias e objetos de aprendizagem a serem disseminados pelo professor/pedagogo após o seu retorno ao Brasil.

1.7.1 Após encerrada a formação no exterior, o professor/pedagogo deverá participar de até 4 (quatro) semanas de mentoria com professores das instituições de ensino do exterior, de maneira on-line e síncrona, a fim de concluir a última etapa do processo de formação antes de iniciar a disseminação das metodologias e objetos de aprendizagem.

1.7.2 Os temas listados no subitem 1.6 poderão sofrer alterações, a depender da disponibilidade da instituição de ensino no exterior que ofertará a formação.

1.8 O professor/pedagogo participante, após a conclusão da formação, deverá compartilhar as práticas pedagógicas e as propostas metodológicas e de avaliação docente experienciadas na formação com os demais professores/pedagogos da rede estadual de ensino, da seguinte forma:

- a) durante o Grupo de Estudos Formadores em Ação;
- b) em eventos formativos propostos pela SEED e/ou Núcleo Regional de Educação em que atua;
- c) com os profissionais da instituição de ensino público onde está atuando;
- d) com sua comunidade escolar.

1.9 O professor/pedagogo deverá preencher e enviar à SEED os relatórios de acompanhamento antes, durante e após o compartilhamento das práticas vivenciadas na formação continuada no exterior.

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o cronograma disponível no item 10, a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.11 No caso de impugnação, ela deverá ser devidamente fundamentada e encaminhada, via e-Protocolo, à Chefia do Núcleo Formadores em Ação, da Diretoria de Educação – DEDUC, que deverá se manifestar em até 3 (três) dias úteis após o recebimento.

2. DAS VAGAS

2.1 O Edital prevê a oferta de até 240 (duzentos e quarenta) vagas.

2.2 As vagas serão ofertadas com destino ao Canadá e distribuídas por categorias, conforme quadro a seguir:

Total de vagas	Categoria		
	Professor/Pedagogo Formador	Professor/Pedagogo Cursista	Técnico pedagógico do NRE Cursista
240	50	158	32

2.3 A oferta de vagas obedecerá à classificação geral dos candidatos, limitada a 1 (uma) vaga por categoria, por município, conforme lista oficial de municípios do Paraná (Anexo IX), de modo que, somente será disponibilizada vaga para dois ou mais candidatos do mesmo município em uma mesma categoria na ausência de candidatos de municípios distintos.

2.3.1 Não há garantia de que cada município terá um representante em todas as categorias ofertadas.

2.3.2 Será considerado o município de residência do candidato.

2.4 Os candidatos deverão indicar seu município/setor de residência no momento de inscrição, por meio de documentação específica, em nome do candidato e emitida nos últimos dois meses até a data de inscrição – serão aceitos como comprovantes: contrato de aluguel registrado em cartório, fatura de energia elétrica, água, telefone/internet fixa ou gás.

2.5 As 50 vagas reservadas aos professores ou pedagogos formadores no Grupo de Estudos Formadores em Ação serão destinadas aos formadores do Quadro Próprio do Magistério – QPM com vínculo ativo e atuantes na Escola de Formação Continuada Formadores em Ação no período de inscrição, desde que cumpram todos os requisitos dispostos no item 3 e atinjam as pontuações mínimas estabelecidas no item 5, observado o disposto no subitem 2.3 deste Edital.

2.6 Para as 32 vagas reservadas aos técnicos pedagógicos dos Núcleos Regionais de Educação, será selecionado no máximo 1 (um) técnico pedagógico por NRE.

2.6.1 Somente poderão concorrer a estas vagas os técnicos pedagógicos atuantes nos NRE, inscritos e concluintes como cursistas do Grupo de Estudos Formadores em Ação no ano de 2024 e/ou Jornada I de 2025.

2.7 Poderão concorrer às 158 vagas para cursistas os professores ou pedagogos do Quadro Próprio do Magistério – QPM que estiverem atuando na rede pública estadual de ensino do Paraná, desde que inscritos e concluintes de, no mínimo, um Grupo de Estudos Formadores em Ação em 2024, e/ou Jornada I de 2025, respeitando-se o disposto no subitem 2.3 deste Edital.

2.8 Professores e pedagogos que atuam como formadores no estágio probatório poderão usufruir de, no máximo, 25 vagas destinadas aos cursistas do Grupo de Estudos Formadores em Ação, respeitando-se a ordem de classificação e o disposto nos subitens 2.3 e 2.7 deste Edital.

2.9 Caso as vagas destinadas aos professores ou pedagogos formadores não sejam preenchidas na sua totalidade, as vagas remanescentes poderão ser distribuídas entre os candidatos da lista de classificação final de professor e pedagogo cursista, subsequentes ao último candidato convocado dentro das vagas ofertadas, respeitando-se o disposto nos subitens 2.3 e 2.7 deste Edital.

2.10 Caso as vagas destinadas a professores ou pedagogos cursistas não sejam preenchidas na sua totalidade, as vagas remanescentes poderão ser distribuídas entre os candidatos da lista de classificação final de professor e pedagogo formador, subsequentes ao último candidato convocado dentro das vagas ofertadas, respeitando-se o disposto nos subitens 2.3 e 2.5 deste Edital.

2.11 Caso as vagas destinadas aos técnicos pedagógicos dos Núcleos Regionais de Educação não sejam preenchidas na sua totalidade, as vagas remanescentes poderão ser distribuídas entre os candidatos da lista de classificação final de professor e pedagogo cursistas, subsequentes ao último convocado dentro das vagas ofertadas, respeitando-se o disposto nos itens 2.3, 2.6 e 2.7 deste Edital.

2.12 A SEED, por meio da Comissão responsável pelo processo seletivo, definirá a instituição de ensino no exterior para a qual cada candidato selecionado será direcionado.

3 DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato poderá submeter uma única inscrição no processo seletivo e deverá atender

a todos os seguintes requisitos, observada a categoria em que pretende concorrer:

- a) possuir passaporte com validade até 30 de julho de 2026 ou comprometer-se a providenciá-lo em tempo hábil para a participação na formação continuada no exterior, conforme descrito no cronograma contido no item 10;
- b) possuir nacionalidade brasileira;
- c) ser professor ou pedagogo do Quadro Próprio do Magistério – QPM atuando na rede pública estadual de ensino do Paraná e suprido na Escola de Formação Continuada Formadores em Ação como Professor ou Pedagogo Formador no ano de 2025; ou
- d) ser professor ou pedagogo do Quadro Próprio do Magistério – QPM atuando em sala de aula (professor) e na equipe pedagógica (pedagogo), na rede pública estadual de ensino do Paraná, que esteve vinculado à Escola de Formação Continuada Formadores em Ação como professor ou pedagogo cursista no ano de 2024 e/ou 2025 em situação de concluinte; ou
- e) ser técnico pedagógico atuando nos Núcleos Regionais de Educação, que esteve vinculado à Escola de Formação Continuada Formadores em Ação como cursista no ano de 2024 e/ou 2025 e em situação de concluinte;
- f) professores que atuam nos centros de socioeducação com o Proeduse e nas unidades penais poderão participar do processo de seleção, porém, se selecionados, deverão assinar Termo de Desistência dessas aulas e retornar à sua escola de lotação, deixando de atuar com os estudantes privados de liberdade nestas instituições.

3.2 Não poderá participar deste processo seletivo:

- a) o professor ou pedagogo com redução de carga horária, nos termos do Decreto n.º 3.003, de 8 de dezembro de 2015;
- b) o professor ou pedagogo ocupante de cargo comissionado, função de gestão pública, ou que exercer a função de diretor, diretor auxiliar ou assistente de município;
- c) o professor e o pedagogo readaptado definitivamente de função;
- d) o professor ou o pedagogo condenado em processo administrativo apenado com suspensão nos últimos 5 anos;
- e) o professor ou pedagogo que participou da formação continuada no exterior realizada pela SEED no ano de 2023;
- f) o professor ou pedagogo que esteja em estágio probatório;
- g) o professor e/ou pedagogo que tenha apresentado em 2024 e 2025, até a data da abertura das inscrições, faltas injustificadas, redução de carga horária, licença sem vencimento para trato de interesses particulares, afastamento para o exercício de mandato eletivo federal ou estadual, afastamento de função temporário, readaptação e afastamento para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar acima de 90 dias;
- h) o professor ou pedagogo que estiver participando do Programa de Desenvolvimento Profissional (PDE).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, mediante o preenchimento do formulário de inscrição on-line, a ser disponibilizado no endereço eletrônico https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao.

4.2 A realização da inscrição pelo candidato exigirá o conhecimento das instruções deste Edital, das normas legais e na aceitação das condições do processo de seleção nele estabelecidas, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas publicadas posteriormente, para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 O candidato somente poderá submeter uma única inscrição e deverá atender a todos os requisitos contidos no item 3 deste Edital.

4.4 No caso de submissão de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada

válida a última inscrição realizada, independentemente da categoria escolhida.

4.5 As inscrições deverão ser realizadas conforme as instruções apresentadas a seguir:

- a) passo 1: preencher todos os campos do formulário de inscrição on-line, disponibilizado no endereço eletrônico https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao;
- b) passo 2: anexar declaração disponível no Anexo II, assinada de próprio punho, ou assinatura digital emitida por órgão federal, comprometendo-se a cumprir todas as responsabilidades deste Edital e emitir ou atualizar o passaporte, quando for o caso, em tempo hábil, se convocado, ficando sujeito à eliminação do processo de seleção, caso não cumpra os requisitos e procedimentos mencionados no item 3;
- c) passo 3: anexar, no formulário de inscrição on-line, em campo específico, o Termo de Outorga e Aceite devidamente assinado, conforme Anexo III deste Edital;
- d) ao efetuar a inscrição, o candidato deve declarar não possuir penalidades administrativas (Anexo IV); ceder gratuitamente os direitos autorais (Anexo V); autorizar o uso de imagem, áudio e vídeo (Anexo VI); e consentir com o uso dos dados pessoais (Anexo VII).

4.6 As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas e o candidato será eliminado do processo de seleção.

4.7 O candidato que prestar qualquer informação falsa, inexata ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final.

4.8 O candidato que utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos será desclassificado do certame, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis, incluindo a devolução compulsória do investimento, caso sua participação já tenha levado os organizadores a incorrer em quaisquer gastos logísticos, mesmo anteriores à viagem (tais como taxas referentes ao cancelamento de bilhetes aéreos emitidos em seu nome).

4.9 A SEED não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falha de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5 DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será coordenado e executado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED.

5.2 O processo de seleção será limitado a 1 (uma) vaga por categoria, por município, conforme lista oficial de municípios do Paraná (Anexo IX), de modo que, somente será permitida a seleção de dois ou mais candidatos do mesmo município em uma mesma categoria, na ausência de candidatos de municípios distintos.

5.3 A seleção será constituída por três fases: 1ª – Consistência documental; 2ª – Participação no Grupo de Estudos Formadores em Ação e, 3ª – Dias trabalhados.

5.4 Primeira fase – Consistência documental (eliminatória): Verificação quanto ao atendimento dos requisitos para a candidatura, da documentação exigida, bem como do preenchimento integral e correto do formulário de inscrição on-line:

- a) candidatos que apresentarem formulário de inscrição incompleto, ou com documentação incompleta, ou irregular, ou que não preencham os requisitos do Edital terão suas candidaturas indeferidas e, por consequência, serão eliminados do processo de seleção;
- b) candidatos que apresentarem formulários completos, com documentação completa e que preencham os requisitos do Edital terão suas candidaturas deferidas e seguirão para a próxima fase.

5.5 Segunda fase – Participação no Grupo de Estudos Formadores em Ação (classificatória e eliminatória): A experiência no Grupo de Estudos Formadores em Ação, como formador ou

cursista, terá caráter classificatório, conforme organização contida no quadro da alínea “b”.

a) não será analisada a pontuação de experiência no Grupo de Estudos Formadores em Ação do candidato que não atender à consistência documental, conforme disposto no subitem 5.4.

b) os candidatos que participaram e concluíram o Grupo de Estudos Formadores em Ação, nas duas possibilidades previstas no quadro a seguir terão sua pontuação atribuída automaticamente pelo Núcleo Formadores em Ação – NFORM/DEDUC/SEED, desde que constem certificados no Sistema de Capacitação dos Profissionais da Educação – SICAPE no ano de 2024 e/ou Jornada I de 2025:

Requisito	Formador	Cursista
Experiência como Professor/Pedagogo Formador em 2024 e Jornada 1 de 2025.	25 pontos a cada 40h de certificação	—
Conclusão do Grupo de Estudos como Cursista em 2024 e Jornada 1 de 2025.	—	20 pontos por jornada certificada
Pontuação máxima	100 pontos	100 pontos

5.6 Terceira fase - Dias trabalhados (classificatória): Verificação do maior número de dias trabalhados em 2024 e 2025 (até dia 09/07/2025).

5.7 Em caso de empate, dentro de cada uma das categorias, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) menor tempo, em dias, como professor ou pedagogo na rede estadual;
- b) menor idade, em dias.

5.8 Caso as vagas não sejam preenchidas após o primeiro chamamento, serão feitos novos chamamentos para garantir o preenchimento das vagas remanescentes.

5.9 Os resultados preliminar e final do processo de seleção serão divulgados em três listas, uma para cada categoria, no endereço eletrônico:

https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos ocorrerá após a conclusão das três fases de seleção, atendendo ao disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital.

6.2 O resultado do processo de seleção será divulgado em três listas de classificação, a serem organizadas de acordo com o perfil do público-alvo e considerando-se os subitens 2.2 e 2.3 deste Edital.

6.3 Em caso de empate, dentro de cada uma das categorias, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) menor tempo, em dias, como professor ou pedagogo na rede estadual;
- b) menor idade, em dias.

6.4 O resultado preliminar será divulgado na data prevista no cronograma contido no item 10, no endereço eletrônico https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao.

6.5 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no cronograma contido no item 10.

6.6 O recurso deverá ser interposto por meio do formulário disponibilizado no endereço eletrônico https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao, no qual o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo – recurso inconsistente, desrespeitoso ou intempestivo será indeferido.

6.7 Em hipótese alguma será aceito recurso fora do prazo previsto no cronograma disponível no item 10, ou por outro meio que não seja o formulário específico disponibilizado no site https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao.

6.8 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e cumprimento dos prazos previstos no cronograma contido no item 10, bem como o acompanhamento dos documentos resultantes deste Edital.

6.9 O resultado final da seleção será homologado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, após a análise dos recursos.

6.10 A listagem final dos convocados irá respeitar a ordem de classificação final por categoria, considerando o melhor classificado por município de residência.

7 DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação dos candidatos para comprovação documental e fases subsequentes ocorrerá mediante a publicação no site https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao, observando-se a classificação final das três listas de concorrência, conforme vagas previstas no quadro do subitem 2.2 e no subitem 6.10 deste Edital.

7.2 Caso o candidato convocado não demonstre interesse na vaga, ela será destinada para o próximo da lista, respeitando-se a ordem de classificação e o subitem 6.10 deste Edital.

7.3 Na hipótese de não preenchimento de todas as vagas para determinada categoria (professor formador, cursista ou técnico pedagógico do NRE), poderá haver remanejamento de acordo com o previsto nos subitens 2.9, 2.10 e 2.11 deste Edital.

7.4 A convocação será limitada a 1 (uma) vaga por categoria, por município, conforme lista oficial de municípios do Paraná (Anexo IX), de modo que, somente será permitida a convocação de dois ou mais candidatos do mesmo município, em uma mesma categoria, na ausência de candidatos de municípios distintos.

8 DA DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 Será considerado desistente o candidato que não manifestar interesse nas vagas ofertadas e/ou não participar das reuniões de orientação, não entregar o plano de ação ou não participar do teste de proficiência em Língua Inglesa após sua classificação e convocação.

8.2 O candidato será excluído deste Processo de Seleção se:

- a) ao ser convocado para apresentar a documentação exigida, não tiver emitido ou atualizado o passaporte, conforme disposto no subitem 3.1.1 deste Edital.
- b) for comprovada ilegalidade nas informações prestadas no ato da inscrição; deixar de apresentar a documentação exigida no momento da convocação; ou apresentar declaração falsa ou inexata, não sendo permitido o seu retorno, e devendo o candidato ressarcir a SEED de todo o investimento feito, acrescido de correção monetária e juros de mora na forma da legislação vigente;
- c) desistir da vaga ofertada, mediante declaração de desistência assinada e digitalizada, conforme Anexo VIII deste Edital, e enviada ao Núcleo Formadores em Ação por e-mail: seed_formadores@escola.pr.gov.br;
- d) estiver afastado legalmente de suas atividades regulares na rede pública estadual de

ensino, no momento da convocação;

e) estiver afastado para tratamento de saúde, qualquer outro tipo de afastamento ou redução de carga horária, de acordo com o Decreto n.º 3.030, de 8 de dezembro de 2015, no momento da convocação e/ou no período de mobilidade da formação continuada no exterior.

8.3 O candidato poderá ser excluído de todo o processo seletivo em caso de negativa de visto consular.

9 DOS BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES

9.1 Para participar da formação continuada no exterior, os candidatos classificados serão contemplados com passagem aérea internacional de ida e volta, em classe econômica promocional, além do vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego em cargo efetivo.

9.1.1 Não serão mantidos os pagamentos do vale transporte e do adicional noturno aos participantes da formação continuada no exterior.

9.1.2 A formação continuada no exterior e demais valores correlacionados serão custeados por meio de processo licitatório, não gerando ônus à Central de Viagens da SEED.

9.2 O trecho aéreo nacional será emitido entre o aeroporto da capital do estado do Paraná e o aeroporto de embarque internacional do Brasil, de acordo com a conveniência e disponibilidade de voos – serão de responsabilidade do candidato as despesas de deslocamento entre sua residência e o aeroporto da capital do estado do Paraná.

9.3 Dependentes e familiares do candidato selecionado não poderão, em nenhuma hipótese, acompanhá-lo durante a formação continuada em instituição de ensino no exterior, uma vez que ele estará em processo de imersão para melhor aproveitamento da formação.

9.4 A obtenção e custeio do passaporte, em prazo hábil para participação na formação continuada no exterior, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.5 O candidato selecionado obriga-se a:

- a) providenciar e custear o passaporte em tempo hábil para a participação na formação continuada no exterior, conforme descrito no subitem 3.1.1;
- b) dedicar-se integralmente ao cumprimento do cronograma de atividades da formação continuada;
- c) entregar o Plano de Ação, conforme Anexo I, em data a ser definida no cronograma de atividades da formação continuada;
- d) participar da mentoria on-line com a SEED antes do período de viagem, visando à implementação do plano de ação para a formação no exterior;
- e) realizar o teste de proficiência em língua inglesa;
- f) na eventualidade de ocorrência de revogação da participação no Programa, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do candidato selecionado, este deverá ressarcir ao erário os valores referentes ao investimento efetuado;
- g) assinar o Termo de Outorga e Aceite (Anexo III), vinculando-se a todas as obrigações nele contidas;
- h) retornar ao Brasil após o término da formação continuada, nas datas definidas pela SEED;
- i) participar de orientação pré-partida, nas datas definidas pela SEED;
- j) providenciar os documentos necessários para dar entrada no período de afastamento na SEED, bem como apresentar eventuais documentos posteriormente;
- k) atender às convocações da SEED para atividades relacionadas à sua participação na formação continuada no exterior, de forma presencial ou on-line;
- l) durante a formação continuada e conjuntamente com a instituição de ensino anfitriã, produzir objetos educacionais ou proposta de curso de curta duração, cuja disseminação ocorrerá por meio de atividades formativas que serão realizadas após seu retorno ao Brasil;

- m) participar de ações de disseminação dos conhecimentos a partir do material a ser desenvolvido durante o curso em instituição de ensino do exterior sempre que solicitado pela SEED;
- n) responder, no prazo estabelecido pela SEED, o questionário de acompanhamento dos egressos que será enviado aos participantes da formação continuada no exterior após o retorno ao Brasil;
- o) participar da mentoria on-line após o retorno ao Brasil, com a universidade do exterior;
- p) estar em dia com o esquema vacinal obrigatório para viagens ao exterior, bem como as vacinas necessárias para entrada no país de destino;
- q) responsabilizar-se por sua própria comunicação, no país de destino, o que inclui ambientes externos ao da formação ofertada;
- r) permanecer no país de destino durante o período integral da formação continuada no exterior;
- s) respeitar a legislação vigente no país de destino.

10 DO CRONOGRAMA

Ação	Período de realização
Inscrição de candidaturas no formulário on-line	05/08/2025 a 10/08/2025
Resultado provisório da homologação das inscrições	18/08/2025
Interposição de recurso da homologação das inscrições	19 e 20/08/2025
Resultado final da homologação das inscrições	22/08/2025
Resultado provisório do processo de seleção e classificação	25/08/2025
Interposição de recurso do resultado provisório do processo de seleção e classificação	26 e 27/09/2025
Publicação do resultado final do processo de seleção e classificação	02/09/2025
Publicação da lista de convocados	02/09/2025

11 DA COMISSÃO ESPECIAL DA SEED

11.1 A organização do processo seletivo relacionado à formação pedagógica no exterior caberá ao Núcleo Formadores em Ação – NFORM/DEDUC, que indicará os representantes para uma Comissão Especial, sendo 3 (três) servidores do NFORM, 1 (um) servidor do NRHS/DG e 1 (um) servidor do DPR/DPGE, nomeados por ato administrativo emitido pela Diretoria-Geral – DG, com as seguintes atribuições:

- a) responsabilizar-se por todo o processo de seleção, acompanhando as fases do certame;
- b) tornar pública a abertura de inscrições, no endereço eletrônico https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao;
- c) conferir os dados inseridos no formulário pelos candidatos e homologar as inscrições;
- d) tornar pública a Lista de Candidatos Classificados de acordo com as etapas previstas no cronograma, item 10, no endereço eletrônico https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao;
- e) tornar público o Resultado Final de Classificação do processo de seleção no endereço eletrônico https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao, após a análise dos recursos;
- f) tornar público o cronograma de convocação para dar seguimento às ações da formação continuada no exterior no endereço eletrônico

https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao e no Diário Oficial do Estado.

12 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Fica reservado à SEED o direito de proceder ao chamamento, em número que atenda ao interesse e às necessidades da Administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, considerando-se o subitem 2.3 e ao prazo de vigência deste Edital.

12.2 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição.

12.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos concernentes a este processo de seleção.

12.4 O cronograma de convocação para a participação na formação continuada ofertada em instituição de ensino no exterior será disponibilizado no endereço eletrônico https://professor.escoladigital.pr.gov.br/formadores_acao.

12.5 Caso não haja inscritos e/ou aprovados em número suficiente, a SEED se reserva o direito de cancelar este processo de seleção, sem ônus para os candidatos.

12.6 Eventuais situações não contempladas neste Edital serão analisadas pelo Núcleo Formadores em Ação conjuntamente com a Diretoria de Educação – DEDUC/SEED e pela Comissão a ser instituída conforme prevê o item 11 deste Edital.

12.7 O embarque será realizado em data específica a ser definida pela SEED, não havendo possibilidade de embarque posterior.

12.8 Este Edital terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação